



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
Ilker Moraes

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei.

- Art. 1º -** É obrigatória a oferta de Educação Ambiental nas escolas da rede municipal de ensino do Município a partir do ano letivo de 2015.
- Art. 2º -** A carga horária anual será definida de maneira diversa para alunos de Pré-escola e do Ensino Fundamental, visando atender as demandas educacionais de cada nível de ensino.
- Art. 3º -** O executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data da sua publicação.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2014.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
Ilker Moraes

2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece o cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil:

“CAPÍTULO IV”

DO MEIO AMBIENTE

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações.

§ 1º. - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI — Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do Meio Ambiente.

A Educação Ambiental é mais barata e efetiva do que tentar reparar o irremediável, como espécies desaparecidas dos ecossistemas e fontes de águas contaminadas por ações do homem.

Sabemos que apenas leis restritivas ao uso do Meio Ambiente não são hoje e nem serão no futuro os meios adequados a melhorias da qualidade de vida em nossa cidade.

Marabá, sendo polo regional, deve dar exemplo aos demais municípios da região, regulamentando na forma de Lei a Educação Ambiental na rede de ensino.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS